Lei nº 589 de 12/02/1998

DISPOE SOBRE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DE MINAS GERAIS- CAVEMIG

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), destinado ao pagamento da contribuição relativa ao corrente exercício, em face da filiação da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, à Associação dos Vereadores de Minas Gerais- CAVEMIG, nos termos da resolução nº147 de 18/12/1997.

Art.2º- Como recurso à abertura do crédito especial descrito no Artigo 1º da presente Lei, fica anulado o valor correspondente da seguinte dotação do Orçamento vigente:

1.01.01.01.001.3131- Remuneração de Serviços Pessoais.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 12 de fevereiro de 1998.

Laércio Felício da Silva Presidente Welington dos Reis dos Santos Vice- Presidente

João Valério do Prado Secretário